



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PATROL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.**

2. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais atualizações aplicáveis ao caso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços como operador de Motoniveladora - PATROL, tem como finalidade suprir a necessidade de operador habilitado, uma vez que a Administração em geral não dispõe de profissionais efetivos e habilitados para operar máquinas pesadas, especificamente motoniveladora, muito utilizada na construção civil, agricultura, terraplanagem e manutenção de estradas. Considerando que alguns trechos de estradas rurais ficam intrafegáveis devido às erosões causadas pelo forte e intenso período chuvoso, além de que é prerrogativa do poder executivo, através de suas secretarias, realizar ações emergenciais e urgentes no sentido de garantir o direito de ir e vir da população nas mais diversas situações, o prestador de serviços como operador de máquinas é imprescindível para realizar os reparos necessários a tornar possível o tráfego de veículos que fazem uso das estradas municipais, além de atender as rotas do transporte escolar.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços diariamente, conforme demanda, de acordo com a solicitação do órgão público. A solicitação será atendida de acordo a uma escala pré-estabelecida, a critério da CONTRATANTE, respeitando o agendamento e/ou as prioridades, evitando gastos desnecessários ou sobrecarga de serviços.

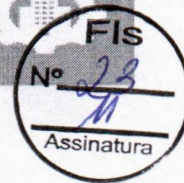
3.3. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionário um profissional habilitado e com experiência na prestação dos serviços, de forma a manter o(s) equipamento(s)/ máquina(s) em condições de uso, conservando o bem público para que as demandas sejam atendidas em tempo hábil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionário(s) um profissional compatível com o objeto da presente contratação, devidamente capacitado e habilitado a operar máquinas e equipamentos do porte de uma motoniveladora, seja ela modelo simples ou sofisticada, aparelhada com comandos técnicos automáticos ou não;

4.1.1. Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa ou de contrato de prestação de serviço onde conste o profissional como operador de motoniveladora.

4.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal com o andamento dos serviços prestados, conforme agendamento e serviços concluídos pela Contratante.



- 4.3. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;
- 4.4. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das atividades.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A realização dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda e necessidade, através de solicitação e indicação do serviço feita pelo Secretário demandante, em formulário específico, atendendo as prioridades. O atendimento deve priorizar rotas do transporte escolar, estradas usadas para o escoamento de grãos, e a limpeza e manutenção das ruas urbanas desprovidas de infraestrutura básica.

5.2. O secretário e/ou gestor indicará qual o serviço a ser executado, mediante solicitação expressa, identificando o local e o tempo aproximado para a execução do serviço, evitando desperdício de tempo e do dinheiro público.

5.3. Os serviços deverão ser realizados como especificados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, conforme demanda, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como em ações emergenciais e/ou serviços paliativos que requeiram ação imediata, independente de local, dia e horário.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

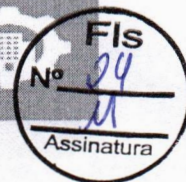
6.1. Mediante estimativa e pesquisa junto a prestadores com experiência no serviço a ser prestado, a contratação ora pretendida estabelecerá um valor médio mensal para quitação dos serviços executados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA TOTAL
01	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PATROL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	R\$ 4.515,33	R\$ 49.668,67

6.2. Buscou-se a estimativa de preços através de pesquisa no Banco de Preços e consultas por contratações anteriores, estabelecendo o valor médio de **RS 49.668,67 (quarenta nove mil, seiscientos sessenta oito reais e sessenta sete centavos)**, tendo por base preços praticados na contratação de operador de máquinas e tratores diversos, conforme Mapa de Preços anexo aos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Após levantamento de mercado, identificou-se que a contratação de uma empresa para a Prestação de Serviços se representa como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois oferece agilidade na execução dos serviços, profissionais qualificados e habilitados e flexibilidade para atender à demanda. Além de garantir qualidade na execução, essa contratação concentra os custos em um único contrato, simplificando a gestão e



proporcionando economia de escala. A empresa assume responsabilidade legal pelos serviços prestados, conferindo maior segurança jurídica à Prefeitura Municipal.

7.2. Diante do exposto e evidências anexas, define-se a pretensa contratação através de uma **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

8.2. Diante da estimativa levantada, considera-se a contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a solução mais viável, atendendo a necessidade da contratação como serviço essencial ao atendimento aos produtores rurais no momento da colheita de grãos, bem como à iminência do início do ano letivo.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no quesito de habilitação, experiência e viabilidade econômica, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das demandas e interesses da Secretaria demandante.

10.2. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo Setor de Compras, designado pelo secretário demandante.

Brejinho de Nazaré, 20 de janeiro de 2026.


LUZO FERREIRA PIRES

Sec. Municipal de Infraestrutura e Saneamento